



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

PROJETO DE LEI Nº0042022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

***ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 316 DE 15/04/1996.***

Art. 1º - Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 316 de 15 de abril de 1996, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ESTABELECE O SISTEMA DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO E PARA O VICE-PREFEITO.”

Art. 2º- Ficam alterados os Arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 316 de 15 de abril de 1996, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o sistema de DIÁRIAS, para a cobertura de despesas de viagens, a serviço do Município, do Prefeito e do Vice-Prefeito.”

“Art. 3º A requisição de empenho e respectivo pagamento de diárias será de competência do Prefeito Municipal, ou a quem delegar tal competência.”

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de Maio de 2022.

CLEOMAR JUNIOR CECCHIN
Presidente

ADELAR ZOILO LUNELLI
Vice-Presidente

MARCOS CAZANATTO
1º Secretário

VALCIR LUNELLI
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

Exposição de Motivos:

Conforme estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 21, Inciso III, é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores dispor sobre sua organização e funcionamento.

Ainda, segundo o Art. 41 da LOM, matérias de interesse interno da Câmara de Vereadores serão instituídas através de Projeto de Resolução.

Não há dúvidas de que a definição sobre as diárias de vereadores e de funcionários do Poder Legislativo são matéria de interesse interno, razão por que deve ser objeto de legislação e definições próprias da Câmara Municipal de Vereadores, não cabendo ao prefeito municipal definir valor de diárias de outro Poder.

Por essa razão, visando à adequação legislativa, está-se propondo o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 316 de 15 de abril de 1996, que trata do sistema de diárias, deixando ao Poder Executivo exclusivamente as diárias referente ao Prefeito e Vice-Prefeito, retirando-se à menção aos vereadores, os quais posteriormente instituirão por regulamento próprio o seu sistema de diárias.

Esperando desde já contar com o apoio dos demais edis e a posterior sanção pelo Prefeito Municipal, desde já agradecemos.

Sala das Sessões, aos 16 de Maio de 2022.

CLEOMAR JUNIOR CECCHIN
Presidente

ADELAR ZOILO LUNELLI
Vice-Presidente

MARCOS CAZANATTO
1º Secretário

VALCIR LUNELLI
2º Secretário
